

PROCESSO Nº 1564/17

PROTOCOLO Nº 14.501.487-5

PARECER CEE/CEMEP N° 35/18

APROVADO EM 20/02/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO JACKSON BYINGTON JÚNIOR – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2835/17 — Sued/Seed, de 16/11/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá em 07/03/17, de interesse do Colégio Estadual Alberto Jackson Byington Júnior — Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Alberto Jackson Byington Júnior — Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Saint Hilaire, nº 1318, município de Maringá, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4546/17, de 12/09/17, pelo prazo de dez anos, de 15/05/17 a 15/05/27 (fls. 153 e 161).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio Resolução Secretarial nº 4097/94, de 19/08/94, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1638/98, de 22/05/98. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 1399/13, de 20/03/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 24/13, de 19/02/13, pelo prazo de cinco anos, de 13/06/12 a 13/06/17 (fls. 102, 103 e 160).



1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 130)

NRE: 19 - MARING	Á	MU	JNICÍPIO: 15	30 - MARIN	NGÁ					
ESTABELECIMEN [®]		Estadual Alberto Fundamental e N		vington Júni	or					
ENDEREÇO: Rua	Saint Hilaire, 1.318	Zona 05 – CEF	P: 87.015-160)						
FONE: (44) 3222-1	233 / (44) 3224-10	3								
ENTIDADE MANTE	NEDOR: GOVERN	O DO ESTADO	DO PARANA	Á						
CURSO: 0009 – Er	sino Médio	TURNO: MAI	URNO: MANHÃ / NOITE							
ANO DE IMPLANT	AÇÃO: 2011	F	FORMA: SIM	IULTÂNEA						
			Série							
	Disciplina		1 ª	2 ª	3ª					
	ARTE		-	2	-					
	BILOGIA		2	2	2					
BASE	E DUCAÇÃO	ÍSICA	2	2	2					
	FILOSOFIA		2	2	2					
NACIONAL	FÍSICA		2	2	2					
	GEOGRAFIA		2	2	2					
COMUM	HISTÓRIA		2	2	2					
	LÍNGUA POF	TUGUESA	3	4	4					
	MATEMÁTIC		4	3	3					
	QUÍMICA		2	2	2					
	SOCIOLOGIA		2	2	2					
	SUB-TOTAL		23	25	23					
	L. E. M E	PANHOL *	4	4	4					
PARTE	L. E. M IN	GLÊS	2	-	2					
DIVERSIFICADA	SUB-TOTAL		6	4	6					
	TOTAL GERAL		29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB Nº 9394/96.

COLÉGIO ESTADUAL
ALBERTO JACKSON BYINGTON JÚNIOR
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
RUA SAINT HILAIRE, 1318 – ZONA 05
FONE (44) 3224-1233
CEP 87015-160 – MARINGÁ – PARANÁ
colegioalberto@gmail.com

Maringá,04 de abril de 2017.

Audenir Monezi Calanca Diretor - RG. 3.715.239.0 RES. 741/16 - D.O.E. 04/03/16

MS 2

Maria Inês Teixerra Barbos Chefe do N R.E. Maringa Decreto 84/15 - RG 716.737-7

^{*} Disciplina de matrícula facultativa ofertada no CELEM, ministrada em turno contrário.



1.3 Avaliação Interna (fl. 147)

	Ano/ Série	Matrículas				Desistentes				Transferidos				Reprovados					Concluintes							
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
	1ª	145	109	162	128	82	18	10	18	11	1	23	15	26	15	9	38	1	41	9	25	66	83	77	93	47
Ens. Médio	2ª	120	80	110	92	100	11	13	8	9	3	19	7	17	8	8	12	0	9	6	22	78	60	76	69	67
	3 <u>a</u>	87	95	85	98	86	4	4	4	7	4	2	6	8	11	1	0	0	3	3	4	81	85	70	77	77

1.4 Comissão de Verificação (fl.132)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 153/17, de 21/06/17, do NRE de Maringá, composta pelas técnicas pedagógicas: Maria Lúcia Rodrigues e Marisa Piccioli, licenciadas em Pedagogia e Silvana Cristina Bergamo, licenciada em Letras, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 26/06/17 ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informou:

A direção do Colégio apresenta justificativa quanto ao atraso na entrega dos processos de Renovação do Credenciamento e de Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio, conforme segue: o Colégio passou por um período de ocupação de 23 dias e logo após fizeram a reposição de toda a carga horária; a solicitação da visita da Vigilância Sanitária foi feita em 06/12/2016 e só ocorreu em 22/02/2017.

A área construída é de 2.284m², com área livre de 5.352m².

Melhorias e/ou Modificações do Prédio

No período, após a última renovação, conforme declaração feita pela direção da Instituição de Ensino, foram efetuadas as seguintes melhorias/ modificações: pintura externa e interna do bloco administrativo e salas de aula; reforma na casa do caseiro (...).

Espaço para Educação Física e Recreação: pátio coberto com 97,65m², com Tênis de mesa, 2 bancos de alvenaria; pátio descoberto com 209,3m², sala de jogos de 65,67m², quadra descoberta de 576,32m² e quadra poliesportiva descoberta de 532,50m²

Laboratório de Informática com 76,64m², 30 computadores com internet, ar condicionado e impressora. As aulas práticas e pesquisas são acompanhadas por um professor e um técnico administrativo, com agendamento de horário.

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, com 84,49m², 06 mesas, 38 banquetas, 05 armários de aço com reagentes químicos e vidrarias, estante de madeira com insetário e materiais para observação/experimentação, balcão de madeira, 01 esqueleto grande, microscópio acoplado a monitor, balança e ventilador de parede.



Acessibilidade:

O nível de acessibilidade presente nas dependências da escola é considerado básico. Possui 01 banheiro adaptado para pessoas com deficiência física, rampa para acesso à instituição de ensino (...).

Laudo Técnico emitido pela Vigilância Sanitária de 24/05/2017 e vigência até 24/05/2018.

A instituição de ensino possui boa quantidade de recursos materiais e tecnológicos à disposição dos professores, projetos multimídia (...).

Quadro de docentes à folha 138 do processo.

No relatório circunstanciado complementar da Comissão de Verificação, de 05/09/17, consta o que segue (fl. 151): "(...) informamos que o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº 1210/2017, de 04/08/2017, tem vigência até 04/08/2018."

A Comissão de Verificação apresentou, à fl. 138, o quadro de docentes com as habilitações específicas.

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 26/06/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 142).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 156)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3593/17-CEF/Seed, de 07/11/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino

Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos para o atendimento do Ensino Médio.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e obteve o Certificado de Conformidade válido até 04/08/18. O laudo da Vigilância Sanitária possui validade até 24/05/18.

A direção justificou que o atraso no envio do processo ocorreu em razão da ocupação do Colégio e da solicitação da visita da Vigilância Sanitária.



II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Alberto Jackson Byington Júnior – Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 13/06/17 a 13/06/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR